O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede à Rua Aloysio Simões, 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Maurilio José Martins Inês, CRA-ES nº 1657, doravante simplesmente denominado **CRA-ES**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome fantasia) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, denominada simplesmente **PARCEIRA**, cadastrada no Clube de Desconto do CRA-ES instituído pela Resolução Normativa CRA-ES nº 010/2017, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª.** A **PARCEIRA** oferecerá aos profissionais registrados, estudantes cadastrados e empresas registradas no **CRA-ES,** doravante denominados **BENEFICIÁRIO,** o desconto e/ou condições especiais a ser divulgados, prioritariamente, no site do CRA-ES (www.craes.org.br), discriminando os produtos e serviços abrangidos e o percentual de desconto oferecido para os mesmos.

**§ Único.** O objeto do Clube de Descontos do CRA-ES está restrito às condições estabelecidas nas Resoluções Normativas CRA-ES Nº 010/2017 e CRA-ES Nº 007/2018, sendo que qualquer outra obrigação prometida ou pactuada entre a **PARCEIRA** e o **BENEFICIÁRIO**, que não esteja nela prevista, será nula de pleno Direito, respondendo por possíveis danos a terceiros quem o causou e nunca o CRA-ES, que não é fornecedor ou comerciante, segundo disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**Clausula 2ª**. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelo **BENEFICIÁRIO** diretamente à **PARCEIRA**, segundo as normas de Direito Privado e Relação de Consumo.

**Cláusula 3ª**. O **CRA-ES**, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu site, arte ou nome e endereço da **PARCEIRA** com link para site, sem custo para ela e por esta divulgação o **CRA-ES** nada receberá a que título for.

**§ 1º.** Outras divulgações obedecerão a Resolução Normativa e Portaria vigentes sobre inserções e encargos administrativos.

**§ 2º.** O **CRA-ES** periodicamente fará campanhas para incentivar os **BENEFICIÁRIOS** a conhecerem as **PARCEIRAS** do Clube de Descontos, assim como os descontos e/ou condições especiais nos produtos ou serviços oferecidos por elas.

**Cláusula 4ª.** No ato da compra os **BENEFICIÁRIOS** pessoa física para obterem os descontos e/ou as condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à **PARCEIRA** a sua Carteira de Identidade Profissional – CIP ou Carteira de Estudante de Administração – CEA, respectivamente.

**§ 1º.** As **PARCEIRAS** atuantes no e-commerce confirmarão a condição de **BENEFICIÁRIO** da pessoa física por meio de consulta no site [www.craes.org](http://www.craes.org), no Box Púbico em Gerald de Serviços on-line.

**§ 2º.** O benefício estende-se aos funcionários do CRA-ES mediante apresentação de identidade institucional (crachá).

**Cláusula 5ª**. No ato da venda à **BENEFICIÁRIO** pessoa jurídica**,** a **PARCEIRA** para conceder descontos e/ou as condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, confirmará a condição da compradora pelo telefone (27) 2121-0525, no horário das 8 às 17 horas, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail instituto@craes.org.br.

**Cláusula 6ª**. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os descontos e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos **BENEFICIÁRIOS**, responsabilizando-se a **PARCEIRA** por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar ao **CRA-ES** ou aos compradores, sem prejuízo de perdas e danos.

**Cláusula 7ª.** A adesão aos termos do presente Instrumento, será condicionada:

1. Ao protocolo na sede do **CRA-ES** do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida na Resolução Normativa CRA-ES nº. 010/2017, que institui o Clube de Descontos do **CRA-ES**; e
2. À assinatura do Coordenador da Comissão Especial do IAES, com a consequente notificação à **PARCEIRA** do início da vigência deste Instrumento; e
3. À divulgação da **PARCEIRA** no cadastro disponibilizado no site do **CRA-ES**.
4. Sem todos os requisitos anteriores a Adesão não terá efeitos.

**Cláusula 8ª.** Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelecem os Art. 3º e Art. 7º da RN CRA-ES nº. 010/2017.

**Cláusula 9ª.** A **PARCEIRA**, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada ao **CRA-ES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando o interessado for o **CRA-ES**, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela **PARCEIRA,** restando a esta a obrigação de romper todos os atos jurídicos celebrados com terceiros em razão deste pacto.

**Cláusula 10**. Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

**Cláusula 11**. É de exclusiva responsabilidade da **PARCEIRA** todo pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando exclusivamente e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e ou os serviços prestados pela **PARCEIRA.**

**Cláusula 12**. A **PARCEIRA** está sujeita às disposições estabelecidas na RN CRA-ES nº. 010/2017, especialmente ao descrito nos artigos 3º e em seus parágrafos, bem como no artigo 7º, onde constam as condições para desistência e descumprimento de regras do Clube de Desconto do **CRA-ES**.

**Cláusula 13**. O **CRA-ES** e a **PARCEIRA** são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade ou franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto ao IAES ou com o Sistema CFA/CRAS.

**Cláusula 14.** Fica estabelecido pelas partes que qualquer controvérsia originária do presente Termo de Adesão será definitivamente resolvida por arbitragem nos termos da lei Federal nº. 9.307/96 e o Regulamento próprio, salvo casos que só podem ser solucionados pelo Poder Judiciário.

Vitória/ES, ........./............/.........

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ................................................................  Adm. Maurílio José Martins Inês  Presidente  CRA-ES nº 1657 | ................................................................  Assinatura  Responsável p/EMPRESA PARCEIRA  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| **CARIMBO CGC/MF** |